

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
14.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01.1	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SED	
TOTAL	558.396.501	
3A	QUOTA	254.400.000
4A	QUOTA	303.996.501
14.02	COORD. DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO	
TOTAL	88.517.754	
3A	QUOTA	50.025.754
4A	QUOTA	38.492.000
14.03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
14.03.1	COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO MATERIAL	
TOTAL	20.945.000	
3A	QUOTA	5.640.000
4A	QUOTA	15.305.000
REDUÇÃO		
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
14.02	COORD. DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO	
TOTAL	10.000.000	
3A	QUOTA	10.000.000

DECRETO N.º 22.658, DE 6 DE SETEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPSE visando ao atendimento de Despesas de Custeio

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 9.012.184.318,00 (nove bilhões, doze milhões, cento e oitenta e quatro mil, trezentos e dezoito cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPSE, mediante a suplementação de Cr\$ 10.544.651.131,00 (dez bilhões, quinhentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 9.012.184.318,00 (nove bilhões, doze milhões, cento e oitenta e quatro mil, trezentos e dezoito cruzeiros), decorrente do crédito aberto no artigo primeiro, e

II — Cr\$ 1.532.466.813,00 (um bilhão, quinhentos e trinta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e treze cruzeiros), proveniente de excesso de arrecadação da receita própria da Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o Artigo 3.º do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de setembro de 1984.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
14.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	9.012.184.318	
SUB-TOTAL		9.012.184.318	
TOTAL		9.012.184.318	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
14.02.02.1.0.1.1.1	ATIVIDADES DO IAMSPSE	0	1.119.074.944
14.02.02.1.0.1.1.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	0	7.893.089.374
14.02.02.1.0.1.1.3	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	1.119.074.944
TOTAL	9.012.184.318	0	9.012.184.318
14.56	INST. ASSIST. NDO SERV. PUB. ESTADUAL-IAMSPSE		
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.246.000.000	
3.1.1.3.1	RETRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	6.740.637	
3.1.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	7.091.710.444	
3.1.1.3.3	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000.000	
SUB-TOTAL		10.544.651.131	
TOTAL		10.544.651.131	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
14.02.02.1.0.1.1.1	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA	0	1.312.451.131
14.02.02.1.0.1.1.2	ASSIST. MÉDICA E HOSPITALAR PRÓPRIA	0	3.772.100.000
14.02.02.1.0.1.1.3	ASSIST. MÉDICA E HOSPITALAR POR TERCEIROS	0	5.460.000.000
14.02.02.1.0.1.1.4	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	5.460.000.000
TOTAL	10.544.651.131	0	10.544.651.131

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
14.02	COORD. DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO	
TOTAL	9.012.184.318	
3A	QUOTA	5.640.000
4A	QUOTA	3.372.184.318

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 14.56 - INST. ASSIST. NDO SERV. PUB. ESTADUAL-IAMSPSE		
CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL	SUB-PROGRAMAS
3.1.1.2.0	2.246.000.000	2.246.000.000
3.1.1.3.1	6.740.637	6.740.637
3.1.1.3.2	7.091.710.444	7.091.710.444
3.1.1.3.3	100.000.000	100.000.000
TOTAL	10.544.651.131	10.544.651.131

DECRETO N.º 22.659, DE 6 DE SETEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 802.722.370,00 (oitocentos e dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Carteira de Previdência dos Deputados à Assembleia Legislativa, mediante a suplementação de Cr\$ 1.022.722.370,00 (um bilhão, vinte e dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 802.722.370,00 (oitocentos e dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta cruzeiros), decorrente do crédito aberto no artigo primeiro, e

II — Cr\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros), proveniente de excesso de arrecadação da receita própria da Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o Artigo 3.º do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de setembro de 1984.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
14.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	802.722.370	
SUB-TOTAL		802.722.370	
TOTAL		802.722.370	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
14.02.02.1.0.1.1.1	ATIV. CART. PREVID. DEPUT. ASSEMB. LEG.	0	802.722.370
14.02.02.1.0.1.1.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	0	802.722.370
TOTAL	802.722.370	0	802.722.370
14.83	CARTEIRA PREVIDENCIA DEPUTADOS A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
3.1.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	53.048.000	
3.2.5.1	INATIVOS	408.850.709	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	107.395.013	
3.2.5.3	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	453.428.648	
SUB-TOTAL		1.022.722.370	
TOTAL		1.022.722.370	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
14.02.02.1.0.1.1.1	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA	0	1.022.722.370
TOTAL	1.022.722.370	0	1.022.722.370

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
14.83	CARTEIRA PREVIDENCIA DEPUTADOS A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
TOTAL	802.722.370	
3A	QUOTA	802.722.370
TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 14.83 - CARTEIRA PREVIDENCIA DEPUTADOS A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL	SUB-PROGRAMAS
3.1.1.3.2	53.048.000	53.048.000
3.2.5.1	408.850.709	408.850.709
3.2.5.2	107.395.013	107.395.013
3.2.5.3	453.428.648	453.428.648
TOTAL	1.022.722.370	1.022.722.370

DECRETO N.º 22.660, DE 6 DE SETEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE e ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 353, de 27 de junho de 1984;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 8.634.102.000,00 (oito bilhões, seiscentos e trinta e quatro milhões, cento e dois mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Ficam alterados os orçamentos do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE e do Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, respectivamente, mediante a suplementação de Cr\$ 5.968.953.000,00 (cinco bilhões, novecentos e sessenta e oito milhões, novecentos e cinquenta e três mil cruzeiros), e Cr\$ 2.665.149.000,00 (dois bilhões, seiscentos e sessenta e cinco milhões, cento e quarenta e nove mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de setembro de 1984.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	8.634.102.000	
SUB-TOTAL		8.634.102.000	
TOTAL		8.634.102.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
15.02.02.1.0.1.1.1	ATIVIDADES DO DOP	0	2.665.149.000
15.02.02.1.0.1.1.2	ATIVIDADES DO DAEE	0	5.968.953.000
15.02.02.1.0.1.1.3	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	8.634.102.000
TOTAL	8.634.102.000	0	8.634.102.000
15.56	DEP. ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	4.115.953.000	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.175.504.000	
3.2.5.1	INATIVOS	556.301.000	
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	5.024.000	
3.2.6.0	CONTR. PATRONAL-PAISM. SERV. PÚBLICO-PAISM.	116.119.000	
SUB-TOTAL		5.968.953.000	
TOTAL		5.968.953.000	
15.57	DEP. EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS-DOP		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.855.168.000	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	177.027.000	
3.2.5.1	INATIVOS	624.570.000	
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	8.389.000	
SUB-TOTAL		2.665.149.000	
TOTAL		2.665.149.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
15.02.02.1.0.1.1.1	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA	0	2.665.149.000
TOTAL	2.665.149.000	0	2.665.149.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE	
15.40	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.40.1	DEP. ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
TOTAL	5.968.953.000	
3A	QUOTA	2.665.149.000
4A	QUOTA	3.303.804.000
15.57	DEP. EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS-DOP	
TOTAL	2.665.149.000	
3A	QUOTA	1.190.540.000
4A	QUOTA	1.474.609.000

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 15.56 - DEP. ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE		
CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL	SUB-PROGRAMAS
3.1.1.1	4.115.953.000	4.115.953.000
3.1.1.3	1.175.504.000	1.175.504.000
3.2.5.1	556.301.000	556.301.000
3.2.5.3	5.024.000	5.024.000
3.2.6.0	116.119.000	116.119.000
TOTAL	5.968.953.000	5.968.953.000
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 15.57 - DEP. EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS-DOP		
CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL	SUB-PROGRAMAS
3.1.1.1	1.855.168.000	1.855.168.000
3.1.1.3	177.027.000	177.027.000
3.2.5.1	624.570.000	624.570.000
3.2.5.3	8.389.000	8.389.000
TOTAL	2.665.149.000	2.665.149.000

DECRETO N.º 22.661, DE 6 DE SETEMBRO DE 1984